



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO TENENTE ENGENHEIRO ANDRÉ REBOUÇAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65400.021394/2022-96

TERMO ADITIVO nº 05/2026

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022,
DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A EMPRESA CIVIL PORT
ENGENHARIA LTDA.**

A União, por intermédio do **COMANDO DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25 – Ala Marcílio Dias, 4º andar na cidade de Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 37.334.559/0001-68, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, MAJ BRUNO MACEDO ANGELO, nomeado pelo Boletim Interno nº 224, de 22 de dezembro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº [REDAZIDO] MD, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CIVIL PORT ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.832.786/0001-74, sediada na Av. Rio Branco nº 173 – salas 702 e 704 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURELIO PENNA CHAVES portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo de NUP nº **65400.021394/2022-96** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Aditivo, decorrente da **Concorrência Nº 03/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o quinto termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao Termo de Contrato nº 06/2022, este termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inc. I e IV e § 2º da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

PRORROGAR o prazo de Vigência do objeto contratual, com fundamento no art. 57, § 1º, inc. I e IV e § 2º da Lei 8.666/93. Por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 13 de fevereiro de 2026 e encerrando-se em 13 de junho de 2026.

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 5.911.612,38 (Cinco milhões novecentos e onze mil e seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos)**.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no: Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Gestão/Unidade: 160282 – 5º Gpt E

4.1.2. Fonte: 001

4.1.3. Programa de Trabalho: 1219/2022

4.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada com um endosso no prazo de vigência e com a extensão do prazo de validade, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

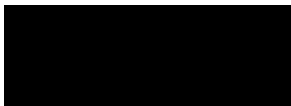


BRUNO MACEDO ANGELO - MAJ
ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GPT E

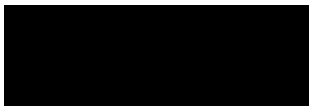


MARCO AURELIO PENNA CHAVES
DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:



JORGE LUIS GARCIA DANGELO – CAP PTTC
FISC ADM – GESTOR DE CONTRATOS



JONATHAN JUSTINO DE ALMEIDA – 1º TEN OTT
FISCAL DO CONTRATO